

Município de Leiria
Câmara Municipal

Parecer:

Ao órgão competente para aprovação da presente minuta do contrato.

(Por subdelegação - Edital n.º 04/2014, de 02/01)

Despacho:

Aprovo a presente minuta do contrato.
Proceder às diligências necessárias.

Tendo por base a informação de adjudicação, referente ao procedimento por concurso público n.º 05/2017/DIAP - Aquisição de um veículo para intervenção em acidentes rodoviários e 1ª intervenção em matérias perigosas, solicita-se que o Senhor Presidente/Vice-Presidente da Câmara Municipal, enquanto órgão competente, aprove a minuta de contrato abaixo transcrita:

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2017/DIAP - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA INTERVENÇÃO EM ACIDENTES RODOVIÁRIOS E 1ª INTERVENÇÃO EM MATÉRIAS PERIGOSAS

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

Ou

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, casado, licenciado em Economia, natural do concelho de Leiria, residente na freguesia de Marrazes, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

_____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, na qualidade de _____, conforme declaração de exercício de atividade que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade em nome individual denominada **Luís Alberto Martins de Figueiredo**, com sede em _____, número de identificação fiscal _____, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

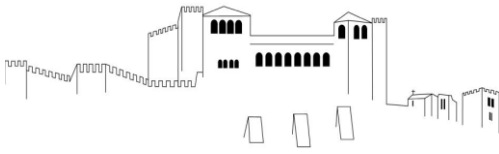
- A decisão de adjudicação por despacho de ___/___/___, do senhor presidente/vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 05/2017/DIAP - Aquisição de um veículo para intervenção em acidentes rodoviários e 1ª intervenção em matérias perigosas.
- O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de ___/___/___, do senhor presidente /vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07011099, plano 2017/I/17, compromisso número 2024/2017, autorizado em 06/07/2017.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante um veículo para intervenção em acidentes rodoviários e 1.ª intervenção em matérias perigosas, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.



Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €131.880,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo de execução de 119 dias.

Cláusula 5.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Documento de onde constem os elementos para avaliação da proposta;
- e) Ficha técnica / especificações técnicas dos bens a fornecer.

Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Documento Comprovativo em como tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Documento comprovativo em que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Anexo II – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Número de Contribuinte da firma, bem como da pessoa que intervêm no contrato;
- Número de Bilhete de Identidade / Cartão do cidadão dessa pessoa;
- Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), assinada(s) pelos mencionados outorgantes.»

À consideração superior.

A Gestora do processo,